



Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu

Botucatu, 06 de junho de 2016 – 2ª feira da 10ª semana do Tempo Comum

Prezados Padres, Diáconos, Religiosos, Seminaristas, Coordenadores Arquidiocesanos de Pastorais, Movimentos, Associações e Organismos Eclesiais da Arquidiocese de Botucatu.

Saúde e Paz!

*Na sequencia, o **Decreto** de Dom Mauricio Grotto de Camargo - Arcebispo Metropolitano de Botucatu, com o qual, atendendo ao apelo pastoral do Papa Francisco, naquilo que se refere aos Processos de **Declaração de Nulidade Matrimonial**, confirma a Câmara Eclesiástica de Botucatu, e cria outras três, ou seja, uma Câmara Eclesiástica para cada uma das quatro Regiões Pastorais que compõem a Arquidiocese de Botucatu, com os seus respectivos Juízes Instrutores e Notários, e estabelece, inclusive, a data para o início de suas atividades, ou seja, **01 de junho de 2016**.*

*Com o Decreto, está sendo também enviado o **Vade Mecum**, com as necessárias e, no momento, possíveis **Orientações** - que foi preparado sob a supervisão do Pe. Dr. Carlos Roberto Santana da Silva, Vigário Judicial do Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede na cidade de Assis, SP.*

Que Deus nos ajude e Senhora Santana nos proteja!

Rezemos pelo Arcebispo e rezemos também uns pelos outros!

Sempre agradecido!

Pe. José Hergesse – Coordenador Arquidiocesano de Pastoral



ARQUIDIOCESE DE SANT'ANA DE BOTUCATU

DECRETO DE CRIAÇÃO DE NOVAS CÂMARAS ECLESIÁSTICAS

Dom Mauricio Grotto de Camargo , Por Mercê de Deus e da Sé Apostólica , Arcebispo Metropolitano de Botucatu , visando o bem do Povo de Deus que lhe foi confiado , no uso de suas atribuições , pelo presente Decreto , além da Câmara Eclesiástica já existente na Cúria Metropolitana , que doravante cuidará de analisar e encaminhar somente os casos de Nulidade Matrimonial da Região Pastoral de Botucatu , cria também as Câmaras Eclesiásticas de Avaré , Laranjal Paulista e Lençóis Paulista , para o atendimento dos fieis da respectiva Região Pastoral de nossa Arquidiocese.

Ficam , portanto , constituídas as Câmaras e nomeados para os ofícios de Juiz Instrutor e Notários :

- Câmara Eclesiástica de Botucatu

Juiz Instrutor : Pe. Marcelo Henrique do Prado

Notário : Marco Antônio Raphael

Local de atendimento: Cúria Metropolitana

- Câmara Eclesiástica de Avaré

Juiz Instrutor : Pe. Antonio Donizete Musachio

Notários: Antonio Ramos de Oliveira e Maria Benedita

Ornela de Oliveira.

Local de atendimento: Paróquia Nossa Senhora das Dores

- Câmara Eclesiástica de Laranjal Paulista

Juiz Instrutor: Pe. Sebastião dos Santos

Notário: Diácono Ricardo Gilberto Delazari.

Local de atendimento: Paróquia São João Batista

- Câmara Eclesiástica de Lençóis Paulista

Juiz Instrutor : Côn. Marcelo Aparecido Paes

Notários: Manuel Pontes e Solange Antunes Capelari.

Local de atendimento: Paróquia Nossa Senhora da Piedade

Sejam observados os procedimentos conforme o Direito Canônico , as orientações recentes do Santo Padre o Papa Francisco e as do nosso Tribunal Eclesiástico Interdiocesano.

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Dado e passado na Cúria Metropolitana , nesta Arquiepiscopal Cidade de Botucatu no dia **01 de Junho de 2016**, registrado sob o Protocolo N° 018/16.

+ **Maurício Grotto de Camargo - Arcebispo Metropolitano de Botucatu**

Côn.Joinville Antônio de Arruda - Chanceler da Cúria



Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu

PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE MATRIMONIAL ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1- Considerando as diversas exigências canônicas, antes do final de 2019, não será criado o Tribunal Arquidiocesano, na Arquidiocese de Botucatu.

- 2- Nesse período, todos os processos de Declaração de Nulidade Matrimonial - **Ordinário, Brevior e Documental** - serão encaminhados pelas Câmaras Eclesiásticas ao Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede na cidade de Assis-SP.
 - O **Processo Ordinário** é aquele em que concluída a Investigação e redigido o Histórico dos fatos, constata-se a presença de indícios para a petição da Declaração de Nulidade Matrimonial, sem permitir, todavia, a evidência da **Nulidade**.

 - **Processo Brevior** não precisa de uma ponderação ou investigação mais acurada que torne evidente a nulidade;

 - O **Processo Documental** é aquele que diante de um documento que não possa opor nenhuma dúvida, consta com certeza a existência de um **Impedimento dirimente** ou de falta de forma canônica do Matrimônio, e que não foi dada a devida dispensa ou licença pelo Arcebispo ou quem de direito, ou então que faltou mandato válido ao Procurador.

- 3- Para a aceitação da Petição do Processo Ordinário ou Documental não houve alteração. Portanto, é suficiente que a Câmara Eclesiástica a envie ao Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede na cidade de Assis-SP.

- 4- Quando a Câmara Eclesiástica evidenciar o Processo **Brevior** a Petição deverá ser encaminhada, por escrito, ao Arcebispo de Botucatu, nominalmente, devendo constar:
 - a- *Todos os Documentos requeridos para a Petição da Declaração de Nulidade Matrimonial.*
 - b- *Que a Petição seja proposta por ambos os cônjuges ou por um deles, com o consentimento do outro, impreterivelmente.*
 - c- *Que os fatos sejam evidentes, fundamentando, desse modo, com segurança, a Petição de Declaração de Nulidade Matrimonial.*
- 5- As Sentenças resultado do **Processo Brevior** serão assinadas pelo Arcebispo Metropolitano de Botucatu, assim como, a retirada da proibição (*Vetitum*), se a houver. Nesse caso uma cópia do Decreto da retirada do *Vetitum* deverá ser juntada à Sentença enviada às respectivas Câmaras Eclesiásticas.
- 6- Os assentamentos da **Declaração de Nulidade Matrimonial**, que devem ser feitos nos livros próprios (Batismo e Casamento), arquivados na Cúria Metropolitana, são de responsabilidade do Chanceler, que em seguida, despachará as Sentenças às respectivas Câmaras Eclesiásticas das Regiões Pastorais para entregar às Partes, e notificar as Paróquias em que as mesmas foram batizadas e celebraram o Sacramento do Matrimônio, para os devidos assentamentos nos Livros paroquiais próprios: Batismo e Casamento.
- 7- Para o **Processo Documental** a Cúria Metropolitana, na pessoa do Chanceler, emitirá os documentos necessários para comprovar ou não o protocolo de emissão da Dispensa ou Licença, assim como, se foi sanado na raiz (*sanatio in radice*) os Matrimônios celebrados com Impedimentos dirimentes ou erro de forma canônica, ou quando faltou mandato válido ao Procurador.
- 8- Para facilitar a elaboração dos Processos de Declaração de Nulidade Matrimonial, o Arcebispo Metropolitano criou quatro (4) Câmaras Eclesiásticas na Arquidiocese de Botucatu, com sede em: Botucatu, Avaré, Laranjal Paulista e Lençóis Paulista.
- 9- Cada Câmara Eclesiástica terá um (1) Juiz Instrutor e, pelo menos, um (1) Notário, nomeados pelo Arcebispo.

- 10- Juizes Instrutores e os Notários nomeados pelo Arcebispo:
- **RP1 - Botucatu**- Juiz Instrutor: Pe. Marcelo Henrique do Prado; Notário: Marco Antônio Raphael.
 - **RP2 - Avaré**: Juiz Instrutor: Pe. Antônio Donizete Musachio; Notários: Antônio Ramos de Oliveira e Maria Benedita Donizeti Ornela de Oliveira
 - **RP3 - Laranjal Paulista**- Juiz Instrutor: Pe. Sebastião dos Santos; Notário: Diácono Permanente Ricardo Gilberto Delazari.
 - **RP4 - Lençóis Paulista**- Juiz Instrutor: Côn. Marcelo Aparecido Paes; Notários: Manuel Pontes e Solange Antunes Capelari.

O JUIZ INSTRUTOR

- 1- *De reconhecida probidade, prudência e doutrina, deverá ter discernimento, capacidade de ouvir e perspicácia para conduzir a coleta de Documentos, a Investigação e o Histórico dos fatos.*
- 2- *O juiz Instrutor, antes de aceitar um caso, precisa ter certeza de que o casamento está irremediavelmente fracassado, de modo que é impossível restabelecer a convivência conjugal.*
- 3- *Contará com o auxílio dos Párocos e Administradores Paroquiais, e respectivas Equipes, no primeiro momento do Processo de Declaração de Nulidade Matrimonial, na fase da Paróquia.*
- 4- *Enviar ao Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede em Assis, a Petição (Libelo) da Declaração de Nulidade Matrimonial, nos casos de Processos Ordinário e Documental; ao Arcebispo, no caso de Processo Brevior.*

O NOTÁRIO

- 1- *Com perfeição técnica, escreve recebe e protocola os autos, ilustra com suas anotações e os ordena com numeração adequada.*
- 2- *É testemunha pública fidedigna, tanto do Juiz Instrutor perante as partes e das partes diante do mesmo Juiz, em relação a tudo o que foi realizado.*
- 3- *O notário não poderá ser ao mesmo tempo Juiz, Instrutor, Auditor, Defensor do Vínculo, Promotor de justiça ou testemunha.*
- 4- *Sem a assinatura do Notário os atos são nulos "ipso iuri". Os atos compilados pelo notário fazem fé pública.*
- 5- *É proibido ao Notário ou chanceler fornecer cópias das atas judiciais e dos documentos que fazem parte do processo, a quem quer seja, a não ser por ordem do Juiz Instrutor.*

- 11- Os Juízes Instrutores e os Notários das quatro (4) Câmaras Eclesiásticas serão orientados pelo Pe. Carlos Roberto Santana da Silva, Vigário Judicial do Tribunal Interdiocesano de Botucatu, sediado em Assis-SP.
- 12- O primeiro momento no Processo de Declaração de Nulidade Matrimonial (Investigação e Histórico dos Fatos) será realizado na própria Paróquia.
- 13- Por esse motivo, os Párocos e os Administradores Paroquiais estão sendo nomeados pelo Arcebispo como Auditores, ou seja, como auxiliares dos Juízes Instrutores das Câmaras Eclesiásticas.
- 14- As funções dos Párocos e Administradores Paroquiais como Auditores: Recolher os Documentos necessários, realizar a Investigação e elaborar o Histórico dos fatos.
- 15- O Pároco ou o Administrador Paroquial deve constituir uma Equipe, com pessoas que primam pela competência, discrição e sabedoria, para auxiliá-lo na **Investigação** e elaboração do **Histórico** dos fatos.
- 16- Para cada Processo de Declaração de Nulidade Matrimonial a Paróquia deve possuir uma **Pasta** específica para conservar, com segurança, a documentação exigida.

ATENÇÃO: DETERMINAÇÕES CANÔNICAS PARA A VALIDADE DO MATRIMÔNIO

- Muitas são as causas que podem tornar nulo o Matrimônio sacramental.
- É preciso deixar claro que a Igreja não anula uniões sacramentais validamente contraídas e consumadas, mas pode, após processo do **Tribunal Eclesiástico**, reconhecer que nunca houve casamento, mesmo nos casos em que todos o tinham como válido.
- Leva-se muito em conta as capacidades e limitações psíquicas dos noivos para contrair obrigações matrimoniais para sempre.
- Não basta analisar o comportamento externo de alguém para o conhecer; às vezes muitos atos das pessoas são irresponsáveis, assumidos sem consciência plena porque pode faltar o senso de responsabilidade, a

maturidade ou a liberdade necessárias para que o ato tenha valor plenamente humano e jurídico.

- Pode acontecer que o vínculo matrimonial nunca tenha existido, se houver um erro que torne o consentimento dos noivos inválido.

- Quais os motivos pelos quais um casamento pode ser nulo? Há, segundo o Código de Direito Canônico da Igreja, dezenove (19) motivos:

A. FALHAS DE CONSENTIMENTO (CÂNONES 1057 E 1095-1102)

1. Falta de capacidade para consentir (cânon 1095)

2- *Ignorância (cânon 1096)*

3. *Erro (cânones 1097-1099)*

4. *Simulação (cânon 1101)*

5. *Violência ou medo (cânon 1103)*

6. *Condição não cumprida (cânon 1102)*

B. IMPEDIMENTOS DIRIMENTES (CÂNONES 1083-1094)

1. *Idade (cânon 1083)*

2. *Impotência (cânon 1084)*

3. *Vínculo (cânon 1085)*

4. *Disparidade de culto (cânon 1086,- cf cânones 1124s)*

5. *Ordem Sacra (cânon 1087)*

6. *Profissão Religiosa Perpétua (cânon 1088)*

7. *Rapto (cânon 1089)*

8. *Crime (cânon 1090)*

9. *Consanguinidade (cânon 1091)*

10. *Afinidade (cânon 1092)*

11. *Honestidade pública (cânon 1093)*

12. *Parentesco legal por adoção (cânon 1094)*

C. FALTA DE FORMA CANÔNICA NA CELEBRAÇÃO DO MATRIMÔNIO (CÂNONES 1108-1123)

- *Falta de “Forma canônica” é o conjunto de elementos exigidos para a celebração ritual do casamento que não foram totalmente preenchidas.*

D- DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO NÃO CONSUMADO

Cânon 1142: “O matrimônio não consumado entre batizados ou entre uma parte batizada e outra não batizada pode ser dissolvido pelo Romano Pontífice por justa causa, a pedido de ambas as partes ou de uma delas, mesmo que a outra se oponha”

DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA INSTAURAR O PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE MATRIMONIAL

I – PARTE DEMANDANTE

(Quem está solicitando a Declaração de Nulidade Matrimonial)

1. *Nome, Filiação, data e lugar do nascimento.*
2. *Endereço residencial completo (atual): rua, número, cidade, CEP, telefone. Manter o Tribunal informado sobre possível mudança de endereço.*
3. *Qual sua religião? Especificar o local de Batismo (Diocese, Paróquia e Cidade). É praticante?*
4. *Qual é o seu grau de instrução?*
5. *Qual é a sua profissão?*
6. *Em qual Diocese, Paróquia e Cidade foi realizada a Celebração do Sacramento do Matrimônio?*
7. *Em qual Cidade e Comarca foi realizada a Cerimônia do Contrato Civil.*

8. *Como era sua família na época do namoro e noivado e como se dava o seu relacionamento com ela e com a família da outra Parte?*
9. *Indicar algum Sacerdote que possa atestar sobre sua pessoa (Nome, endereço completo e telefone)*

II – PARTE DEMANDADA

(Contra quem está sendo proposta a Declaração de Nulidade Matrimonial)

- Quanto às informações da Parte Demandada, repetir os dados solicitados de números 01 a 05 e 08.

PRIMEIRA PARTE – DOS DOCUMENTOS (02 VIAS)

- 1) *Carteira de Identidade da Parte Demandante.*
- 2) *Certidão de Batismo de cada uma das partes (demandante e demandado).*
- 3) *Certidão de Casamento Religioso.*
- 4) *Processúculo Matrimonial (= Processo Canônico completo) ou declaração relatando a inexistência do Processúculo nos arquivos, juntamente com cópias do assentamento no Livro de Casamento.*
- 5) *Certidão de Casamento Civil (Constando a Averbação do **Divórcio**).*
- 6) *Informação completa do endereço da Parte Demandada (Obs: em caso de desaparecimento é necessário apresentar Declaração Judicial de Ausência).*
- 7) *Certidão de Domicílio Canônico da Parte Demandada.*

Obs.: Documentos complementares (se for o caso ou se possuir):

- **Laudos periciais da área de psicologia clínica ou da psiquiatria**
- **Boletim de Ocorrência, exames de corpo de delito, cartas e outros documentos que interessam ao processo.**

SEGUNDA PARTE – HISTÓRICO DOS FATOS (02 VIAS)

- Todas as perguntas contidas no Questionário que servirá como subsídio, deverão ser respondidas com justificativas. Não deverão ser usadas respostas monossilábicas (“sim”, “não” e outras).
- As respostas devem ser apresentadas num texto como se fosse um Relatório pessoal, sem necessidade de colocar os números e o conteúdo das perguntas.
- Ao final do Histórico dos fatos, deverão constar: data, o nome por extenso e assinatura da Parte Demandante.
- Os dados devem seguir o esquema abaixo (datilografados ou digitados).

RELATÓRIO DOS FATOS OU QUESTIONÁRIO

(Este pode ser entregue para que a pessoa responda e depois entregue as respostas ao Pároco ou Administrador Paroquial)

I – PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÔNIO

- DO NAMORO

- *Como, quando e onde conheceu a parte demandada? Como e quando iniciou o namoro com ela (e)?*
- *Como foi esse tempo? (comente detalhadamente se houve brigas e desentendimentos, e o porque?*
- *Se chegou a desmanchar o namoro, quantas vezes e por quanto tempo? Quem procurava a reconciliação e porque?*
- *Houve intimidade sexual? Resultou em gravidez?*
- *As famílias das partes estavam de acordo com o namoro? Quanto tempo durou o namoro?*

- DO NOIVADO

- *Como, quando e onde iniciou o noivado? Quem tomou a iniciativa e em que circunstância?*
- *Como foi esse tempo? (comente detalhadamente se houve intimidade sexual e resultou em gravidez? Se houve brigas e discussões, o por quê?*
- *Chegou a desmanchar o noivado, quantas vezes e por quanto tempo, quem procurava a reconciliação e por que?*
- *Se havia brigas e conflitos na época do noivado, por que chegaram então ao casamento?*

II - CELEBRAÇÃO DO MATRIMÔNIO

- *Comente se as partes foram livremente para o casamento (especificar se alguém ou alguma circunstância obrigou-as a tomar a decisão) Quem e qual circunstância?*
- *Como foi o dia do casamento: tudo correu normal na celebração religiosa e na cerimônia de contrato civil?*
- *Comente se houve e como se seguiu a recepção?*
- *Notou algum fato no dia do casamento que levasse a duvidar da felicidade entre as partes?*

III – VIDA MATRIMONIAL

- *Houve lua de mel? Correu tudo bem, sem problemas? Comente detalhadamente se o casamento foi consumado. Caso houve dificuldades, quais?*
- *Quando surgiram os primeiros problemas do casal? Eles já existiam anteriormente ao casamento?*
- *Relate pormenorizadamente os principais fatos que prejudicaram o relacionamento do casal e levaram o casamento a um final indesejado?*
- *Algum problema emocional, psicológico ou psíquico prejudicou o relacionamento matrimonial das partes? Quais? Como esse problema se manifestou? Em que período?*
- *Houve infidelidade conjugal? Por parte de quem? Antes, durante ou depois do casamento?*
- *Tiveram filhos? Quantos? Se não, porquê? As partes assumiram as suas obrigações matrimoniais com referencia ao lar, ao outro cônjuge e aos filhos?*
- *As partes se amavam com amor marital capaz de fundamentar o matrimônio? Ou outro tipo? Qual? Quando descobriram que não havia mais amor entre eles?*
- *Quanto tempo durou a vida conjugal?*

IV – SEPARAÇÃO

- *Comente detalhadamente de quem partiu a iniciativa de separação e qual o verdadeiro motivo. Houve tentativa de reconciliação? Da parte de quem? Qual foi o resultado?*
- *Com quem vivem as partes hoje?*
- *Se tiveram filhos, com quem vivem atualmente e quem os sustenta?*
- *Qual o motivo e o que espera introduzindo esta Ação de Declaração de Nulidade de seu Matrimônio em um Tribunal Eclesiástico?*

Colocar o nome por extenso e assinatura da parte demandante (de quem respondeu o Questionário)

TERCEIRA PARTE – INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O ROL DE TESTEMUNHAS (02 VIAS)

- Deverão ser indicadas por escrito, em uma folha à parte, **05 (cinco)** pessoas que conheçam bem os fatos ocorridos antes e depois do casamento, para serem ouvidas com como Testemunhas no Processo.

- Poderão ser parentes próximos ou amigos.
 - Em cada testemunha deverá constar: NOME COMPLETO; NÚMERO DA CATEIRA DE IDENTIDADE - RG; ENDEREÇO EXATO E COMPLETO; CEP; TELEFONE.
-

- 17- Quando a Documentação (**Investigação e o Histórico dos Fatos**) estiver completa, o Pároco ou o Administrador Paroquial deve entregar esse material à Câmara Eclesiástica da Região Pastoral.
- 18- A Câmara Eclesiástica, através do Juiz Instrutor e dos Notários, deve avaliar a **Documentação**, antes de enviar a Petição de Nulidade Matrimonial (**Libelo**) ao Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede em Assis, SP.
- 19- Se a Câmara Eclesiástica constatar a falta de algum documento ou informação necessária, o material seja devolvido ao Pároco ou Administrador Paroquial para a devida atualização.
- 20- A Câmara Eclesiástica somente envie a Petição de Declaração de Nulidade Matrimonial ao Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede em Assis, quando a Documentação estiver completa.
- 21- Na falta de um dos documentos citados acima, o Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Botucatu recusará o recebimento do Processo.
- 22- Cada Câmara Eclesiástica terá como local determinado para o atendimento um espaço na Paróquia central da cidade, sede da Região Pastoral: RP1 – Botucatu - Cúria Arquidiocesana; RP2 – Avaré - Nossa Senhora das Dores; RP3 – Laranjal Paulista - São João Batista e RP4 – Lençóis Paulista - Nossa Senhora da Piedade, com dias da semana e horários definidos, divulgados nas Paróquias da Região Pastoral, e observados.
- 23- O Tribunal Interdiocesano de Botucatu, com sede em Assis-SP, quando necessário, entrará em contato diretamente com a Câmara Eclesiástica de cada Região Pastoral.
- 24- As despesas com material que será usado nas Câmaras Eclesiásticas das Regiões Pastorais (*papel, carimbo, correio...*) , são de responsabilidade e entram na contabilidade da Paróquia que oferece o espaço para o funcionamento da Câmara Eclesiástica, que terá, por sua

vez, o respectivo valor restituído pela Mitra Arquidiocesana, quando da apresentação das despesas, com cópias dos devidos comprovantes.

- 25- Tão logo seja possível, é intenção do Arcebispo criar um Fundo Arquidiocesano para o pagamento dos Processos de Nulidade Matrimonial das pessoas que se encontram em estado declarado de pobreza.
- 26- Os Juízes Instrutores e os Notários das Câmaras Eclesiásticas das Regiões Pastorais da Arquidiocese de Botucatu exercerão esse serviço do modo voluntário.
- 27- Pressuposto prévio para a admissão da Declaração de Nulidade Matrimonial: o Pároco e o Juiz Instrutor da Câmara Eclesiástica devem ter a certeza que o Matrimônio está irremediavelmente falido e da impossibilidade em restabelecer a convivência.
- 28- **CUSTAS PROCESSUAIS:**

- EM 1ª INSTÂNCIA (TEI – em Assis/SP):

- a) Processo Ordinário: Dois (2) salários mínimos vigentes.
b) Processo *Brevior*: Um (1) salário mínimo vigente.
c) Processo Documental: Um (1) salário mínimo vigente.

- A referida importância compreende todas as despesas decorrentes do processo.

- Poderá haver parcelamento a ser combinado com o Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Botucatu, sito em Assis, à Rua Dom José Lázaro Neves, nº 414, CEP. 19.814-391 – Assis – SP. Tel. (18) 3322-5202.

- EM 2ª INSTÂNCIA (Tribunal Interdiocesano de São Paulo) 3 (três) salários mínimos vigentes. - Vigário Judicial: Côn. Dr. Martín Segú Girona

Av. Nazaré, 993 (Ipiranga) CEP 04263-100 – São Paulo, SP
Correspondência pela Cx. Postal 75344 - CEP - 08010-972 – São Paulo, SP
Telefone/Fax: (11) 3826-5143

E.mail: secretaria@tribunaleclisiasticosp.com.br

Atendimento ao público: de 3ª a 6ª feira, das 13h00 às 16h00

ATENÇÃO: - No caso de dúvidas entrar em contato com o **Tribunal Interdiocesano de Botucatu**, com sede em Assis-SP., de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h. Fone: (18) 3322-5202 / e-mail: tribunaldebotucatu@ig.com.br

- **Vigário Judicial:** Pe. Carlos Roberto Santana da Silva / e-mail: santcarlo@ig.com.br

SALUS ANIMARUM SUPREMA LEX

